



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.359, de
13 de agosto de 1999

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.045, de 14 de agosto de 1996, que dispõe sobre alienação, por doação, de área do patrimônio municipal ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.045, de 14 de agosto de 1996, que dispõe sobre alienação, por doação, de área do patrimônio municipal ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá, conforme Processo G nº 01-008108-96-9, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE GUARATINGUETÁ, área pertencente ao Patrimônio Municipal, num total de 2.097,01m² (dois mil e noventa e sete vírgula um metros quadrados), localizada na Rua Humaitá, no Bairro da Nova Guará, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte desta lei, com a seguinte descrição:

“Tem seu ponto de referência a estaca R (PR), situada no cruzamento dos eixos da Rua Imperatriz Leopoldina com o eixo da Rua José do Patrocínio; desse ponto segue-se em linha reta numa distância de 123,00m e rumo de SE 00º19'24” até encontrar o ponto M.A. que é o início da poligonal a ser descrita. Desse ponto segue-se com os seguintes rumos e distâncias SW 50º13'23” - 24,00m, estremadas pelas estacas M.A. e M.B. SW 65º34'46” - 23,00m, estremadas pelas estacas M.B e M.C., confrontando-se com o logradouro público, Rua Humaitá. Desse ponto M.C. segue-se com os seguintes rumos e distâncias NW 45º27'00” - 41,50m, sendo que 15,50m confronta-se com o Sr. Avelino Simões, 10,00m confronta-se com o Sr. José Eduardo Concessa, 05,20m confronta-se com o Sr. João Gonzaga de Campos, 06,80m confronta-se com o Sr. Vicente Gonzaga Santos e 04,00m com o logradouro público Praça, estremadas pelas estacas M.C. e M.D., desse ponto segue-se pelos seguintes rumos e distâncias SW 48º54'33” - 47,70m, confrontando-se com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, estremadas pelas estacas M.D. e M.E., desse ponto segue-se pelos seguintes rumos e distâncias NW 43º16'06” - 47,20m, confrontando-se com a área de nº 01 (um) de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, estremadas pelas estacas M.E. e M.A., que é o seu ponto de partida.”



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.359, de
13 de agosto de 1999

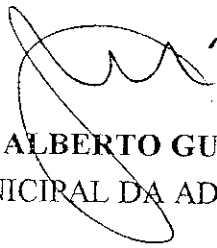
Fls. 02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de agosto de 1999.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXI.